

LEI N.º 1564/2010

APROVA O LOTEAMENTO SILVA.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **José Luiz Ramuski**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento da Chácara sob o n.º 133-A-1 (cento e trinta e três-A um), do Patrimônio Dois Vizinhos, da Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, matriculado sob n.º 33.473, Livro 02, Ficha 01, do Registro Geral de Imóveis desta Comarca, de propriedade do senhor **PEDRO ADOLFO DA SILVA**, portador do CPF/MF sob n.º 025.731.999.91, com a denominação de “**LOTEAMENTO SILVA**”, localizado no Bairro São Francisco de Assis, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 03 (três) quadras e 18 (dezoito) lotes e arruamento, perfazendo uma área total de **14.667,00m²** (quatorze mil, seiscentos e sessenta e sete metros quadrados), assim distribuídos:

QUADRA Nº 1	
Lote nº 01	434,25 m ²
Lote nº 02	387,63 m ²
Lote nº 03	385,71 m ²
Lote n.º 04	816,60 m ²
Área da Quadra	2.024,19 m²

QUADRA Nº 2	
Lote nº 01	548,47 m ²
Lote nº 02	365,92 m ²
Lote nº 03	367,20 m ²
Lote n.º 04	369,20 m ²
Lote n.º 05	547,60 m ²
Lote n.º 06	437,52 m ²
Lote n.º 07	472,84 m ²
Lote n.º 08	460,83 m ²
Lote n.º 09	654,44 m ²
Lote n.º 10	476,13 m ²
Área da Quadra	4.700,15 m²

QUADRA Nº 3	
Lote nº 01	1.069,82 m ²
Lote nº 02	812,31 m ²
Lote nº 03	407,56 m ²
Lote n.º 04	420,93 m ²
Área da Quadra	2.710,62 m²

Quadro Resumo I – Loteamento

LOTEAMENTO		
Área das Ruas	5.232,04 m²	35,67%
Área dos Lotes	9.434,96 m²	64,33%
Área Total Loteada	14.667,00 m²	100%

Quadro Resumo II – Sistema de Circulação Viária

ARRUAMENTO	
Rua Mario Antonio Marmentini	1.164,38m ²
Rua Valério Zamboni	1.594,38m ²
Rua Marechal Floriano Peixoto	2.473,28m ²
Área das Ruas	5.232,04m²

Quadro Resumo III – Fins Institucionais e Espaços Livres

FINS INSTITUCIONAIS E ESPAÇOS LIVRES Art. 9º da Lei Municipal 1.529/2009	
Lote nº 03, Quadra 03	407,56 m ²
Lote nº 04, Quadra 03	420,93 m ²
Fração de Solo do Lote nº 02, Quadra 03	115,00 m ²
Área Total	943,49 m²

Parágrafo Único. Fica efetivamente loteada a área discriminada neste artigo, conforme mapas e memoriais descritivos apresentados pelo Loteador, conforme o disposto na Lei Municipal nº 1.529/2009.

Art. 2º A área do Loteamento aprovado pela presente Lei, fica incorporada ao Perímetro Urbano do Município de Dois Vizinhos, de acordo com a **Lei nº 1495/2009**.

Art. 3º Fica incorporada ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a área de **5.232,04m² (cinco mil, duzentos e trinta e dois metros quadrados e zero quatro decímetros quadrados)**, destinada ao sistema de circulação viária em atendimento ao disposto no Art. 9º da Lei Municipal 1.529/2009.

Art. 4º Ficam incorporados ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos os lotes nº 03 (três) e 04 (quatro) e uma Fração de Solo de **115,00m² (cento e quinze metros quadrados)** do lote 02 (dois), todos pertencentes a quadra n.º 03 (três), do **LOTEAMENTO SILVA**, perfazendo uma área total de **943,49 (novecentos e quarenta e três metros quadrados e quarenta e nove decímetros quadrados)**, área esta que será escriturada ao Município através de doação após o registro do loteamento, representando assim 10% (dez por cento) da área destinada aos lotes, em atendimento ao disposto ao Art. 9º da Lei Municipal 1.529/2009.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - Pr, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dez, 49º ano de emancipação.

José Luiz Ramuski
Prefeito